

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2019, Processo Licitatório nº. 82/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTOS E CORRELATOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10732	AIRTON SILVA DA MOTTA	
11722	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
11578	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	61, 70
9106	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1, 6, 9, 10, 11, 38, 42, 53, 57, 58, 75
10455	ENIO DELAZERI EIRELI	2, 3, 16, 19, 32, 34, 35, 40, 54, 55, 66
6829	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	63, 64, 65
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14, 15, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 46, 47, 48, 56
12224	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	25, 41, 74
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	8, 12, 13, 17, 18, 23, 26, 33, 37, 39, 43, 49, 50, 52, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 71, 72, 73
12284	SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	
12283	SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	ELIZANDRO CASTANHA	068.848.199-01
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	175.408.153/0001-71	JOSE CESAR DE ARAUJO	458.579.469-72
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	LUIZ DE ALMEIDA LARA	063.053.139-03
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	WELLEN MATEUS BORTESE	087.383.879-30
ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZARI	453.533.100-63
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22		
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	KLEBER LUIZ LIBANO	848.629.399-53
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	33.159.725/0001-86	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA	082.131.159-02
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRE LORASCHI	749.263.819-15
SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	08.950.231/0001-78	DANRLEY ARIOTTI	100.227.269-69
SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA	14.142.041/0001-27	CHARLES ROBSON DIAS	061.260.639-29

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTOS E CORRELATOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA NEUTRA, AEROSSOL, SENDO SPRAY DE PRESSÃO, NÃO CONTENHA CFC. . . Fragancias: flores do campo/lavanda/neutro	UN	ultraflash	430,000	5,9500	2.558,50
12	CABO ALUMÍNIO 150CM X 22MM ANODIZADO FOSCO SEM ROSCA, COM PUNHO AZUL	UN	bralimpia	35,000	14,7500	516,25
13	CABO ALUMÍNIO RETRÁTIL TELESCÓPICO 22 MM 1,40M, FOSCO, 2 ESTÁGIOS, COM FURO. O CABO TELESCÓPICO POSSUI MANOPLA, APRESENTAR COMPRIMENTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROSCA PLÁSTICA. CABO PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS ACESSÓRIOS, COMO O SUPORTE LT, VASSOURAS, ARMAÇÕES PARA MOP PÓ, GARRAS PARA MOP ÚMIDO ENTRE OUTROS; EQUIPAMENTO VERSÁTIL E LEVE. FURO AUXILIA NO TRAVAMENTO DO DISPOSITIVO QUE SERÁ ACOPLADO.	UN	bralimpia	70,000	17,7500	1.242,50
17	COLETOR PARA DESCARTE DE COPOS DESCARTAVEIS DE 200 ML TIPO DEPÓSITO TUBULAR DE PVC NA COR BRANCA FIXADO EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL, CONTENDO ADESIVO INDICADOR DE "LIXO" COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS	UN	bralimpia	30,000	29,7000	891,00
18	CONJUNTO MOP PÓ 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UN	bralimpia	20,000	50,0000	1.000,00
23	DISPENSER PARA: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X22CM, 100 % CELULOSE VIRGEM, 02 DOBRAS.	UN	mazzo	100,000	18,1000	1.810,00
26	ESCADA 8 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, PÉS EMBORRACHADOS, DEGRAUS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	mor	18,000	147,1200	2.648,16
33	ESPANADOR EM ACRILICO ELETRO-ESTATICO, DIMENSÕES 36 CM X 11CM	UN	perovinha	25,000	14,0000	350,00
37	EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALCANCE 4,5 METROS, SEÇÃO DE 3X1,5M PESO: 1,950 KG	UN	bralimpia	50,000	88,0000	4.400,00
39	FIBRA MULTIUSO ABRASIVA DE LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES PARA ADAPTAÇÃO EM: SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS, PAREDES ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. COM CABO	PCT	superpro	400,000	4,8000	1.920,00
43	FRONHA PARA: TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, RE-VESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER, COM ESPUMA DE POLIURE-TANO. MEDIDAS 60CM X 40CM X 10CM	UN	nobre	250,000	20,8800	5.220,00
49	MOOP: ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 13 LITROS MEDIDAS: BALDES - 46CM X 25,5M X 21CM ESFREGÃO AJUSTE 1 - Ø16,5CM X 1,08M ESFREGÃO AJUSTE 2 - Ø16,5CM X 1,29M COM 2 REFIL - Ø16CM	UN	bralimpis	20,000	65,4000	1.308,00
50	MOP LIMPA VIDROS. ALTURA: 5CM, LARGURA: 118CM E COMPRIMENTO: 25CM	UN	bralimpia	60,000	27,0000	1.620,00
52	PÁ COLETORA EM FORMA DE CAIXA, EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA. TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, COM LAMINA DE BOR-RACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ. COM NO MINIMO 29 CM COMP. X 29 CM LARGURA X 14 CM ALTURA COM CABO DE NO MINIMO 70 CM	UN	dalcim	110,000	15,8000	1.738,00
59	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM DE COMP. X 12 CM DE LARGURA.	UN	bralimpia	50,000	17,6000	880,00
60	RODO LIMPA VIDROS 25 CM, COM CABO EXTENSOR 4,5 M	UN	bralimpia	25,000	28,6000	715,00
62	SABONETEIRA DE PAREDE COM BOMBA E RESERVATORIO DE 800ML	UN	mazzo	31,000	17,3000	536,30
67	SACO ESCURO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA 58 CM X 88 CM - CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEX-TURA LISA, SEM ALVEJAMENTO, SENDO IDEAL O USO DE LIMPEZA GERAL, GRAMATURA 24 GRAMAS 100% ALGODÃO, PESO 150 G	UN	martim	600,000	3,4300	2.058,00
68	SACO PLÁSTICO POLIETILENO MEDIDAS: 35X45 CM - 6 MICRAS - EMBALAGEM COM 1 QUILO.	KG	orleplast	50,000	16,5000	825,00
69	SACO PLÁSTICO POLIETILENO MEDIDAS: 40X50 CM - 8 MICRAS - EMBALAGEM COM 1 QUILO	KG	orleplast	50,000	16,9000	845,00

**Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	SUORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS, PAREDES ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. COM CABO	UN	nobre	60,000	15,6000	936,00
72	SUORTE PLÁSTICO 23 CM PARA CABO COM FIBRA, COMPATÍVEL COM CABOS DE DIÂMETRO 22 MM X 25MM	UN	bralimpia	60,000	14,4000	864,00
73	TECIDO 100% ALGODÃO - ALVEJADO. DIMENSÕES DO TECIDO: 1,10 MTS X 80CM - AL8. PESO: 146 GRAMAS.	UN	apucarana	800,000	4,2000	3.360,00

**Fornecedor: 6829 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	SACO BRANCO LEITOSO DE 100L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	RAVA	1.000,000	26,5000	26.500,00
64	SACO BRANCO LEITOSO DE 30L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES.	FRD	RAVA	500,000	9,7000	4.850,00
65	SACO BRANCO LEITOSO DE 50L E 08 MICRAS DE ESPESSURA PARA LIXO HOSPITALAR COM LOGO DE RISCO BIOLOGICO E ES-CRITO "INFECTANTE" FARDO COM 100 UNIDADES.	FRD	RAVA	1.000,000	13,3000	13.300,00

**Fornecedor: 9106 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACENDEADOR DE FOGÃO A PEDRA ACENDER 3.000 VEZES	UN	BIC	110,000	9,0000	990,00
6	ANTISSÉPTICO, HIGIENIZANTE E HIDRATANTE PARA MÃOS E PELE. AÇÃO BACTERICIDA RAPIDA E EFEITO RESIDUAL PROLONGADO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CLOREXIDINA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CAPRILICO/CAPRICO/ÁCIDO LAURICO TRIGLICÉRIDES, FENACETINA, FRAGRÂNCIA AQUA/AGUA. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	CLARALUX	50,000	29,9000	1.495,00
9	BALDE DE PLÁSTICO, 20 LITROS COM QUILHA EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO E EXTREMAMENTE RESISTENTE. CABO EM PLÁSTICO ANATÔMICO.	UN	MARIPLAST	180,000	10,9000	1.962,00
10	BALDE PLASTICO RESISTENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, POSSUIR BICO COM ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, CAPACIDADE 16 LITROS, ALÇA ANATÔMICA E SEGU-RA, COM CAVIDADE PARA ENCAIXE DOS DEDOS.	UN	MARIPLAST	135,000	12,0000	1.620,00
11	BORRIFADOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML	UN	NOBRE	110,000	3,8000	418,00
38	FIBRA DE SERVIÇO PESADO COM 102X260M, LIMPA GORDURA E SUJEIRA ADERIDA EM PISOS, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS. POSSUI MANTA MAIS GROSSA E ABERTA, DIMINUINDO O ACÚMULO DE ALIMENTOS DELICADOS, POIS PODE CAUSAR RISCOS NA SUPERFÍCIE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	BRITISH	150,000	4,8000	720,00
42	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA 30X40CM.	UN	MARTIMPANC	450,000	0,9000	405,00
53	PALLET DE PLÁSTICO RESISTENTE, ENCAIXÁVEL DE 6 PÉS COM SUPERFÍCIE VAZADA, EM POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA COM MÍNIMO DE 2.000 KG. DIMENSÕES: - LARGURA: 60 CM - COMPRIMENTO: 80 CM - ALTURA: 15	UN	ATUALLE	100,000	75,3900	7.539,00
57	PORTA TALHER DE GAVETA EM PLÁSTICO, COM 3 DIVISÓRIAS, TAMANHO APROXIMADO: 29,5X20,5X4,1CM.	UN	PLASUTIL	22,000	7,8000	171,60
58	REFIL Ø16CM PARA MOOP EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: 13 LITROS. MEDIDAS: BALDES - 46CM X 25,5M X 21CM. ESFREGÃO AJUSTE 1 - Ø16,5CM X 1,08M. ESFREGÃO AJUSTE 2 - Ø16,5CM X 1,29M.	UN	BRALIMPIA	120,000	13,0000	1.560,00
75	TOALHA DE ROSTO BRANCA 48X80 CM, 100% ALGODÃO GRAMATURA: 330 GR/M².	UN	SANTA SOFIA	700,000	4,3000	3.010,00

**Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CABO DE ALUMINIO ANODIZADO ROSQUEADO COM FURO - 140 CM	UN	BETANIN	100,000	12,8500	1.285,00
15	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COM BOLSA DE VINIL COM TAMPA, NA COR AZUL. COM DUAS RODAS FIXAS E 2 RODAS GIRATÓRIAS. COM HASTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CARRINHO MONTADO: 116X57X100 CM	UN	BETANIN	35,000	518,0000	18.130,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	DISPENSER/SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (180 ML/200 ML), COM MEDIDAS 48 CM (ALTURA) X 11,5 CM (LARGURA) X 10,7 CM (PROFUNDIDADE), E DIAMETRO DA BOCA 5 CM.COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UN	PREMISSE	50,000	18,0000	900,00
27	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO (ANTISSÉPTICA)	UN	BETANIN	150,000	2,6000	390,00
28	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO, FABRICADAS EM POLIETILENO ULTRA RESISTENTE, PARA LIMPEZA PESADA EM LOCAIS COM ACABAMENTOS RÚSTICOS, COM RESISTENTES CERDAS DE NYLON TEM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES. ESCOVA RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS. COM CABO	UN	GAUCHO	120,000	4,2800	513,60
29	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA COM SUPORTE PARA CABO	UN	GAUCHO	50,000	4,0000	200,00
30	ESCOVA PARA PEQUENAS SUPERFICIES E CANTOS - REMOVEDORA DE LIMO, CONSTITUIDA POR FILAMENTOS SINTÉTICOS FLE-XIVEIS DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO, FIXADAS EM PE-QUENOS TUFOS SOBRE UM CABO DE POLIPROPILENO NÃO RE-CICLADO DE ALTA DENSIDADE RECOBERTO PARCIALMENTE COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. DIMENSOES: 27,00 X 05,00 X 02,40 CM.	UN	BETANIN	100,000	4,4500	445,00
31	ESCOVA PLASTICA PEQUENA PARA USO GERAL - MATERIAL SINTÉTICO EM POLIPROPILENO E PIGMENTO, DIMENSOES 9,50 X 4,50 X 2,50 CM	UN	GAUCHO	100,000	1,3400	134,00
46	LUVA DE BORRACHA FORRADA/LATEX, ESPESSURA MÍNIMA 0,35 MM, PALMA DA LUVA ANTIDERRAPANTE - PAR. NOS TAMANHOS P, M E G. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO.	PAR	BOMPACK	1.450,000	1,6800	2.436,00
47	LUVA DE LATEX NATURAL TAM G COM FORRO EM VERNIZ SILVER (VER NIZ DE PRATA) NA COR CINZA	UN	BOMPACK	800,000	3,2500	2.600,00
48	LUVA DE SEGURANÇA COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA NITRILICA DE ALTA ESPESSURA, COM ACABAMENTO INTERNO LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ANOTOMICA, COM NO MINI-MO 30 CM DO PUNHO ATÉ O COTOVELO. NOS TAMANHOS P, M OU G, O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO.	UN	DANNY	400,000	7,0000	2.800,00
56	PIRULITO REDONDO, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS, 24 PIRULITOS COM 20 GRAMAS CADA.	PCT	MARAS	400,000	4,9000	1.960,00

Fornecedor: 10455 - ENIO DELAZERI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA MINERAL COM GÁS, EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 500 ML	UN	randon	960,000	0,8600	825,60
3	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	UN	randon	2.040,000	0,7600	1.550,40
16	COADOR DE CAFÉ EM PANO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	incas	220,000	2,8800	633,60
19	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML EMB COM 100 UNIDADES	PCT	coposul	200,000	1,1000	220,00
32	ESCOVÃO DE MATERIAL SINTETICO PIGMENTO E METAL COM CONEXAO DO CABO LEVEMENTE INCLINADA E CERDAS RIGI-DAS PARA ESFREGAR. MEDIDAS 25CM LARG X 8,6 CM PROF. X 4,2 CM ALT	UN	companehira	100,000	3,8500	385,00
34	ESPONJA MULTIUSO DUPLAFACE PARA LIMPEZA PESADA OU ESPONJA GRILL (110 MM 75MM X 35MM COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	UN	super	5.000,000	0,5600	2.800,00
35	ESPUMA PARA LIMPEZA DE CHÃO, SENDO UM LADO FIBRA MACIA E OUTRO FIBRA MULTIUSO VERDE, COM SUPORTE PARA CABO NO MINIMO 25 CM.	UN	desafio	120,000	5,9500	714,00
40	FILME DE P.V.C. TRANSPARENTE ROLO DE 28 CM X 30 M	UN	star	210,000	2,8900	606,90
54	PIPOCA -MILHO EMBALAGEM 500 GR	PCT	daju	150,000	1,7600	264,00
55	PIRULITO CORAÇÃO SABOR MORANGO PACOTE COM 50 UNIDADES - 400 GRAMAS	PCT	tofano	400,000	4,8500	1.940,00
66	SACO DE LIXO (PRETO), 30 LITROS NO MÍNIMO 6 MICRAS, ROLO C/ 50 UNIDADES	RL	brain	1.450,000	4,3200	6.264,00

Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	SABONETE CREMOSO, GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS: PLUMA WHITE E PLUMA SUAVE. - FORMULADO A BASE DE MATÉRIAS-PRIMAS COSMÉTICAS - BIODEGRADÁVEL. ESPUMA CREMOSA. ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR VERDE, PH 6,5, DENSIDADE: 0,950 A 1,050G/M.	GLAÕ	VERDESAN	588,000	13,9000	8.173,20

<b>Fornecedor: 11578 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	SACO PRETO PARA LIXO ORGANICO DE 150 LT COM NO MINIMO 12 MICRAS DE ESPESSURA -FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	CATARINENS	300,000	31,0000	9.300,00

<b>Fornecedor: 12224 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR, COM PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PÉS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANÇA, CERTIFICADO PELO INMETRO, RESISTÊNCIA A UMA CARGA DE PESO DE ATÉ 120 QUILOS. LARGURA DO DEGRAU: 30CM. TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON.	UN	MAESTRO	12,000	69,9900	839,88
41	FILTRO SOLAR PARA O ROSTO, FPS 50, PREOTEÇÃO UVA+UVB, RESISTENTE À ÁGUA, EMBALAGEM COM 50 ML.	UN	MAVARO	350,000	16,0000	5.600,00
74	TELA MOSQUITEIRA NYLON, MALHA 14, FIO 35 LARGURA 1 METRO - ROLO COM 50 M.	RL	VONDER	30,000	89,7000	2.691,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

#### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 13 de Setembro de 2019.

---

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

AIRTON SILVA DA MOTTA	CNPJ: 13.467.809/0001-70	_____
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CNPJ: 75.408.153/0001-71	_____
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09	_____
ENIO DELAZERI EIRELI	CNPJ: 07.383.088/0001-17	_____
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	CNPJ: 33.159.725/0001-86	_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____
SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	CNPJ: 08.950.231/0001-78	_____
SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA	CNPJ: 14.142.041/0001-27	_____